



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS  
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende  
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Fabio Franco  
Vice Presidente – Valdir Rodrigues de Oliveira  
1º Secretário – Maria Da Glória De Souza Ferreira  
2º Secretário – Valfrido Bento Cintra  
Vereador – José Corrêa Barbosa  
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano  
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida  
Vereadora – Fátima Queiroz Bilski  
Vereador – Waldemir Lúcio Rômulo

---

## PORTARIA Nº 119/2023

**“Dispõe sobre a Nomeação do Cargo em Comissão de Coordenadora Setorial, e dá outras providências”.**

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Nomear, **MARIA ABADIA DE SENA FERREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Setorial, Símbolo CC 4, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Nove dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

---

## DECRETO N. 019/2023

Rochedo/MS, 09 de março de 2023.

*“Convoca a 8ª Conferência Municipal da Saúde do Município de Rochedo/MS, etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual da Saúde”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, Capítulo II da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 3

**Art. 1º.** Fica convocada a 8ª Conferência Municipal da Saúde de Rochedo/MS, etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual da Saúde, com Tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

**Art. 2º.** A 8ª Conferência Municipal da Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal da Saúde e presidida pelo Gestor Municipal da Saúde.

**Art. 3º.** A 8ª Conferência Municipal da Saúde será realizada no dia 22 de Março de 2023 às 08h no Auditório da Casa Legislativa.

**Art. 4º.** O regimento interno da 8ª Conferência Municipal da Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** As despesas com a organização e com a realização da 8ª Conferência Municipal da Saúde correrão á conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO - MS

**Contratada:** KOHL ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S. – EPP

**Do Objeto:** Contratação de escritório de advocacia de notória especialização na área de direito público para promover o Assessoramento e a Consultoria Jurídica à Câmara Municipal de Rochedo (MS), com atuação específica, singular e que diverge das atribuições comuns do corpo técnico local, com a seguinte especificação: (1) Planejamento estratégico de prevenção e implementação de melhorias nos processos internos; e (2) Consultoria e Assessoria Jurídica.

**Da Base Legal:** Art. 25, II, e 13, III da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.039/2020.

**Processo de Administrativo nº** 001/2023

**Inexigibilidade nº** 001/2023

**Valor Mensal:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

**Valor Total:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12 - 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.1.500

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato é de 10 de fevereiro de 2023 até 10 de fevereiro de 2024.

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Fábio Franco – Presidente

**Pela Contratada:** Edson Kohl Junior – Representante Legal

Rochedo – MS, 07 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Celso Souza Marques**  
Presidente da CPL

### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023**  
**DISPENSA Nº. 004/2023**

**PARTES:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ROCHEDO – CNPJ Nº 01.346.284/0001-35 e **CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** – CNPJ nº 11.340.009/0001-68.

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 3

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, SUPORTE PARA CUMPRIR AS DEMANDAS LEGAIS E DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DOS INVESTIMENTOS E DOS RISCOS DA CARTEIRA, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSIS, BIMESTRAIS E TRIMESTRAIS QUE CONTEMPLAM ANÁLISES, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE RISCOS DA CARTEIRA, ELABORAÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTO, AUXÍLIO PARA INFORMAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MS (TCE-MS), AUXÍLIO NA ENTREGA DO DAIR , DPIN , CADPREV E ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS (QUANDO DEMANDADOS), IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS, E ATIVIDADES CORRELATAS.

**VALOR O: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)** de valor global, **R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)** iguais e sucessivas mensais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria constante do Orçamento vigente, a saber: 02.002 – Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo. Funcional Programática: 2030. Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Assinam:** Maxwell de Oliveira Marchetti – Diretor Presidente do PREV ROCHEDO e Cecílio Barbosa Cintra Galvão – Representante Legal – CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

**Data:** 09/03/2023

**MAXWELL DE OLIVEIRA MARCHETTI**

Diretor Presidente  
PREV ROCHEDO